

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022 – DPE/MA

Processo Administrativo nº 0305/2022 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** através de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 0133/2022, contido nos autos deste Processo Administrativo com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036-DPGE de 13 de Janeiro de 2022, publicada no DOE do dia 18 de Janeiro de 2022.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 28 de junho de 2022**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no prédio sede da DPE, situado à Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, (Próximo à Escola Reino Infantil), nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos imóveis e econúcleos em contêineres e módulos dos núcleos de atendimento da DPE nos Municípios do Estado do Maranhão. Os serviços de manutenção predial compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, sanitários, rede estruturada, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A licitação está dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse, devendo oferecer a proposta para todos os itens que o(s) compõem.

1.3 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º §2º do Decreto Federal 7.892/2013).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais ou cópias autenticadas previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da licitação ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, e Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.4 **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada**, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.6 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.8.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.9 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.10. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, preferencialmente encadernada ou grampeada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

- a) Conter número do Pregão, razão social do proponente, endereço e número do CNPJ/MF, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- b) A proposta deverá estar de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- c) Planilha Orçamentária por Lote de acordo com os itens e quantitativos constantes da PLANILHA DE PREÇOS (Arquivo Digital), em reais e algarismos e valor global da proposta por lote.
 - c.1) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão, *sendo oportunizado ao vencedor a correção de índice que esteja em desacordo com percentual legal para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, sendo que a alteração destes para atendimento às exigências legais será permitida ao vencedor na apresentação da proposta ajustada que não poderá após modificados os índices, acrescer ao valor da proposta apresentada.*
 - c.2. Planilha de Composição de BDI, modelo sugerido no Anexo do Termo de Referência; (arquivo digital)
 - c.4) Planilha de Encargos Sociais, contendo todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, modelo sugerido anexo ao Termo de Referência (Arquivo Digital)
- d) As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão, sendo que a omissão implica a aceitação desse prazo.
- e) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

6.2 A vigência do contrato será de acordo com a minuta de Contrato, Anexo do Edital.

6.3 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

6.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.5 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei N° 8.666/93.

6.7 A DPE/MA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição do(s) preço(s) proposto(s).

6.8 A sessão pública poderá ser suspensa:

- a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

b) Para análise mais detalhada da proposta.

c) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, Nº. 01 – PROPOSTA e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Após o credenciamento a PREGOEIRA declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) dará início a abertura dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela PREGOEIRA, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as PROPOSTAS serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) PREGOEIRO(A) e sua Equipe de Apoio, sendo selecionadas para a fase de lances, as PROPOSTAS que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da PROPOSTA definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6. Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação-CPL, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a Proposta Ajustada com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).**

8.14.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado neste item 8.14 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15. O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o MENOR LANCE POR LOTE.

8.16.5 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) PREGOEIRO(A), "sua viabilidade através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/93)

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários a habilitação, deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões) exceto a **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** cujo prazo é de **60 dias**. (Art.198 do Código de Normas da CGJ).

9.1.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.1. Caso a empresa possua cadastro no SICAF, será aceito o documento em substituição aos itens “a”, “b” e “d” e sub. item 9.1.4.6 (certidão negativa de débitos trabalhista).

9.1.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, Acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

9.1.4.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.7 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.7.1 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.7 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE/MA, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.8 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A licitante deverá apresentar toda a documentação conforme exigido no **item 11, e seus subitens (11.1 a 11.8) do Termo de Referência** –Anexo I do Edital.

9.1.5.1. Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

9.1.5.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado por lote para esta Licitação ou balanço econômico que comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a) No caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por lote;

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens a e b deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) lote(s).

d) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

e) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos **pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;**

f) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

9.1.7. **Outros Documentos:**

9.1.7.1. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

9.1.7.2. **Declaração expressa do responsável pela empresa de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (ar.32, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93), (modelo Anexo III).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.7.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a).

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a), nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 24 (vinte quatro horas) a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.

11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.8. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.9. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no modelo da Minuta ANEXO VIII deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE/MA.

13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1 sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito

à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.5 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 O Defensor-Geral designará servidor(es) lotado(s) na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7 O fiscal do contrato deverá:

14.8 Atestar os documentos da despesa e acompanhar os serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à interrupção do fornecimento do objeto.

14.10 Observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

14.11 Acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis.

14.12 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da ATA dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 006-DPGE, de 22 de janeiro de 2020.

14.13 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional, caberá à Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública.

15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

15.1 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b. As particularidades do contrato em vigência;
- c. A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.3 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.4 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.5 As repactuações a que o contratado fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- c) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, anexo deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

19.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

19.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por medições das ordens de serviços emitidas, devidamente atestadas pela Supervisão de Obras e Reformas, conforme disposto nos art, 73 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

23.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, § 4º.

23.4. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

23.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

23.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

23.7. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

23.8. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da Autoridade Superior assegurados ao beneficiário da Ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" o contraditório e a ampla defesa.

24. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

25.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

25.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

25.9 A licitação será transmitida via internet, pelo canal do YouTube da DPE/MA, conforme Resolução nº 002-DPGE, de 05.02.2021.

25.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.11 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos (planilhas orçamentárias por lote; Planilha de BDI e Encargos Sociais); **ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial; **ANEXO III** - Modelo de Declaração Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica; **ANEXO V** - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; **ANEXO VI** - Minuta Ata Registro de Preços; **ANEXO VI** - Minuta Contrato.

São Luís (MA), 09 de Junho de 2022.

Comissão de Licitação DPE/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-DPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços** para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e manutenção predial, **com fornecimento de peças, materiais e mão de obra**, para os imóveis e econúcleos em contêineres e módulos dos Núcleos de atendimento nos interiores do estado do maranhão. Os serviços de manutenção predial compreendem os serviços de **manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, sanitários, rede estruturada, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial**;

1.2. A classificação dos serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se como Serviços Comuns, conforme Art. 6º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.3. A manutenção preventiva tem como finalidade conservar e manter as condições normais de funcionamento e uso dos sistemas e equipamentos do CONTRATANTE, suas características originais, assim como prover condições adequadas para preservar a sua vida útil;

1.4. A manutenção corretiva tem como objetivo restabelecer o funcionamento normal dos sistemas e equipamentos em caso de falhas e/ou defeitos;

1.5. À CONTRATADA, caberá realizar todas as verificações e procedimentos relacionados às atividades de reparo, correção de falhas e testes, de forma a atender plenamente as normas técnicas vigentes, bem como as especificações e prescrições dos fabricantes dos equipamentos e sistemas das instalações da CONTRATANTE. A Contratação se fará por **LOTES**:

LOTE 01: Alcântara, Cedral, Icatu, Humberto de Campos, Pinheiro, Rosário, Santa Helena e Santa Rita (8);

LOTE 02: Arari, Bom Jardim, Chapadinha, Itapecuru, Santa Inês, Santa Quitéria, Vargem Grande, Viana e Zé Doca (9);

LOTE 03: Bacabal, Pedreiras, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Codó, Coelho Neto, Matões e Timon (08);

LOTE 04: Açailândia, Balsas, Barra do Corda, Buriticupu, Carolina, Imperatriz, Pastos Bons e Presidente Dutra (8).

LOTE 05: Cantanhede, Caxias, Coroatá, Colinas, Cururupu, Gov. Nunes Freire, Grajaú, Itaqui Bacanga, Maracanã (Zona Rural de São Luís), Morros, Parnarama, Penalva, Porto Franco, São João dos Patos e São Mateus (15).

LOTE 06: Amarante do Maranhão, Anajatuba, Barreirinhas, Cidade Olímpica (São Luís), Dom Pedro, Estreito, Eugênio Barros, João Lisboa, Maracaçumé, Matinha, Mirador, Paulo Ramos, Pindaré Mirim, Santa Luzia do Paruá, Santa Luzia do Tide, Santo Antônio dos Lopes, São Vicente do Férrer, Tuntum, Turiaçu, Tutóia, Vitória do Mearim e Vitorino Freire (22).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A manutenção predial, conforme proposta neste Termo de Referência é essencial para a conservação do patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades de nossa competência. Dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade

das instalações dos imóveis nos núcleos de atendimento nos interiores do Estado do Maranhão dos atendimento desta instituição, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para a preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como preservação das características originais e condições ideais de funcionamento dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência, garantindo e prolongando a vida útil dos mesmos;

2.1.2. Devida as suas características técnicas, a importância do perfeito funcionamento do edifício e à necessidade imediata de reparo quando da ocorrência de falhas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizados por mão de obra especializada, de forma que o atendimento seja realizado de forma célere.

2.2. JUSTIFICATIVA PELO MENOR PREÇO POR LOTE

2.2.1. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos;

2.2.2. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação;

2.2.3. Convém esclarecer que, apesar de os itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu Acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

3.1.1. A manutenção preventiva tem como finalidade conservar, recuperar e manter as condições normais de funcionamento de todas as instalações, da CONTRATANTE, suas características originais, assim como promover condições adequadas para preservar a sua vida útil, prevenindo danos e garantindo a eficiência e segurança das instalações;

3.1.2. O (s) atendimento (s) de manutenção preventiva deverá (ão) ocorrer dentro do horário de expediente da CONTRATADA, ou seja, em dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min.

3.2. MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

3.2.1. Os serviços de manutenção corretiva têm como objetivo restabelecer o funcionamento normal dos sistemas e equipamentos em caso de falhas e/ou defeitos, englobando uma série de vistorias e inspeções nas instalações dos núcleos da DPE/MA;

3.2.2. O prazo máximo para atendimento dos chamados técnicos de manutenção corretiva será de 12 (doze) horas após o registro na central de atendimento da CONTRATADA para os núcleos de atendimentos nos interiores;

3.2.3. O (s) atendimento (s) de manutenção corretiva deverá (ão) ocorrer dentro do horário

de expediente da CONTRATADA, ou seja, em dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min.

4. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

4.1.1. A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção e/ou reparo nos referidos imóveis da CONTRATANTE à medida que houver necessidade, cuja execução **somente será realizada por meio de solicitação através de ORDEM DE SERVIÇO DETALHADA** cujos custos unitários serão os mesmos estabelecidos pela CONTRATADA em sua proposta vencedora;

4.1.2. Os serviços e materiais não contemplados nas planilhas originais do contrato serão executados mediante Ordem de Serviço detalhada cujo custos unitários serão os mesmos estabelecidos pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, pelo sistema de Orçamentos de Serviços de Sergipe – ORSE, mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Serviços Públicos – CEHOP, da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Sergipe e composições de custos unitários elaborados pelo Setor de Obras e Reformas da DPE/MA, **TODOS** tendo como referência o mês de emissão da Ordem de Serviço;

4.1.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Detalhada;

4.1.4. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, equipamentos, todo o material, peças e ferramentas e tudo o mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, devendo utilizar materiais levando em consideração a sua qualidade, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte. Fica proibida a utilização de materiais e equipamentos reconicionados;

4.1.5. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontram fora da especificação;

4.1.6. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado, caso seja necessário, e ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.7. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela fiscalização não eximirão a CONTRATADA de total ou irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

4.1.8. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;

4.1.9. Os serviços recusados pela fiscalização deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do serviço ou determinação da fiscalização;

4.1.10. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

4.1.11. É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cujos serviços necessitam ser realizados por empresas especializadas, dotadas de profissionais qualificados;

4.1.12. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.1.13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

subcontratação.

4.2. MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

4.2.1. Sempre que necessário a CONTRATANTE solicitará através de **Ordem de Serviço Detalhada** reparo ou restauração de falhas ou anomalias nas dependências dos imóveis da instituição;

4.2.2. Enquadrassem-se neste tipo de serviços: vazamento de caixa d'água, vazamento e obstrução na entrada e abastecimento de água nos imóveis, desarmes e defeitos de disjuntores gerais, danos em portas, janelas e portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis, correção de vazamento de águas frias e esgotos, recobrimento de telhados, troca de tomadas e interruptores elétricos e manutenção em rede de cabeamento estruturado;

4.2.3. Após a emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá executar os serviços especificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para os núcleos atendimento nos núcleos dos interiores;

4.2.4. Caso este prazo não possa, comprovadamente, ser cumprido pela CONTRATADA, esta deverá encaminhar ao CONTRATANTE justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os materiais e serviços objeto deste contrato serão garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento dos serviços conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da lei 8.666/93;

5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objetos deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante prévia vistoria e comprovação por esta Supervisão de Obras e Reformas dos serviços executados e serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, pela FISCALIZAÇÃO mediante o Termo de Recebimento Provisório (TRP), assinado pelo Gestor ou Fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Ofício da CONTRATADA solicitando pagamento;

6.1.2. Definitivamente, pela FISCALIZAÇÃO designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) assinado pelo Gestor ou Fiscal do contrato, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não sendo o prazo superior a 60 (sessenta) dias, após a solicitação de pagamento da última medição, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital;

7.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária;

7.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.4. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada;

7.5. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência;

7.6. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (Sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico;

7.7. O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas;

7.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

7.7.2. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Núcleos de atendimento da DPE/MA localizados nos interiores listados no Anexo I - Termo de Referência.

9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a DPE/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

11.1. A Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **mediante apresentação de atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove capacidade para o desempenho compatível com a natureza do objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), informando, ainda, o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais; Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta;

11.2. A exigência de comprovação de atestados de capacidade técnica visa garantir que a licitante tenha condições de cumprir as exigências quanto às especificações do presente termo de referência, bem como o prazo estabelecido, demonstrando a capacidade técnico-profissional;

11.3. Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.4. **Capacitação Técnico-Profissional:** comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou arquiteto, com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico - CAT, expedidas por estes conselhos, que comprovem que o responsável técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços: alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas, aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos, aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos, revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes, aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. af_06/2014, forro de pvc metabil ou similar, placas na cor branca, aplicado(incluso perfis de fixação), pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco, pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão), ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido c/cabo utp 4 pares cat 5e e revisão geral de telhados de telhas cerâmicas;

11.4.1. O (s) Atestado (s) deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

11.4.2. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;

11.4.3. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços

especificados;

11.4.4. Os atestados técnicos das licitantes deverão ter os requisitos mínimos exigidos que constam na Tabela 01;

TABELA 01

SERVIÇOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	381,44 m²
Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas	792,37 m²
Aplicação e lixamento de massa LATÉX em paredes, duas demãos	2.364,64 m²
Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	7.401,80 m²
Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo GRÊS ou SEMI-GRÊS de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes	197,31 m²
Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af_06/2014	238,39 m²
Forro de PVC METABIL ou similar, placas na cor branca, aplicado (inclusive perfis de fixação)	203,02 m²
Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	1.337,47 m²
Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	1.777,83 m²
Ponto para cabeamento estruturado embutido, com ELETRODUTO PVC rígido c/cabo UTP 4 pares CAT 5e	90 pontos
Revisão geral de telhados de telhas cerâmicas	2.634,07 m²

11.4.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo nenhuma alegação ou recurso;

11.5. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

11.5.1 Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável (is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica será (ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

11.6. **Declaração de que o (s) responsável (is) técnico** (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços;

11.7. **Declaração expressa do licitante** de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz

respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

11.8. Tendo em vista o objeto licitado as exigências de capacidade técnica se fazem imprescindíveis e pertinentes, haja vista que a ampliação do universo de participantes pode comprometer a segurança do contrato, o que pode gerar prejuízos para a administração pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Encaminhar ao Setor de Obras e Reformas da DPE/MA em, **no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;
- b) Livro diário de Serviços demandados e executados para ser procedida a abertura do mesmo no Setor de Obras e Reformas DPE/MA;
- c) Outras licenças que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências das concessionárias ou órgãos públicos;

12.2. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para o CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

12.3. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;

12.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

12.5. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sócias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados;

12.6. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência;

12.7. Paralisar imediatamente os serviços caso o CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI'S, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

12.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente do valor estipulado para pagamento mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito;

12.9. Atender aos chamados de emergência conforme especificados neste Termo de Referência;

12.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI'S adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;

12.11. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

12.12. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;

12.13. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

12.14. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

12.15. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;

12.16. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

12.17. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.18. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

12.19. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço ao CONTRATANTE;

12.20. Fica vedado, terminantemente, o uso dos locais de execução de serviços como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitoriamente;

12.21. À CONTRATADA caberá orientar seu encarregado para que o mesmo lidere a equipe de forma profissional e eficiente, promovendo a interação e organização dos profissionais, coordenando os trabalhos, as Ordens de Serviços, distribuição das atividades, controlar a distribuição e aplicação de materiais adequadamente, diligenciando para a perfeita execução dos serviços e para o comportamento adequado dos funcionários;

12.22. Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução dos serviços, realizando, ao final, a limpeza do local, de forma a removerem entulhos, sobras e demais resíduos;

12.23. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados, de forma que sejam tomadas as providências necessárias para que os problemas sejam solicitados;

12.24. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

12.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.26. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em

quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, e impressos, sob pena de rescisão do Contrato;

12.27. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;

12.28. Apresentar mensalmente, no ato da entrega da (s) nota (s) fiscal (is) de serviço, relatório mensal dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

12.29. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

12.30. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

12.31. A CONTRATADA ao se deslocar para realizar a manutenção preventiva ou corretiva nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizados nos interiores, deverá enviar, antecipadamente, para a CONTRATANTE relação dos funcionários que realizarão os serviços;

12.32. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.33. Comprovar a formação técnica específica de mão de obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

12.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.35. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.36. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

13.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e legislação vigente;

13.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após os cumprimentos das formalidades legais;

13.4. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

13.5. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada;

13.6. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

13.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução do mesmo caso seja necessário;

13.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

13.9. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição (Notificação Técnica);

13.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;

14.2. Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

14.2.1. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

14.3. Evitar em suas atividades dentro do órgão, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

14.4. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

14.5. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à CONTRATADA observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

16. DA METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Os preços praticados neste Termo de Referência têm como fonte a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção civil, de referência dezembro/2021, o sistema de Orçamentos de Serviços de Sergipe – ORSE, mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Serviços Públicos – CEHOP, da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Sergipe, de referência dezembro/2021, e composições de custos unitários elaborados pelo Setor de Obras e Reformas da DPE/MA.

17. DO VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

17.1. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 3.663.265,91 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, Anexo II deste Termo de Referência e Tabela 02 a seguir.

TABELA 02

LOTE	VALOR ESTIMADO
LOTE 01	R\$ 411.213,85
LOTE 02	R\$ 446.524,90
LOTE 03	R\$ 604.212,44
LOTE 04	R\$ 525.689,56
LOTE 05 (CONTÊINER)	R\$ 641.545,35
LOTE 06 (MÓDULOS)	R\$ 1.034.079,81
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3.663.265,91

17.1.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão a serem definidos posteriormente.

17.2. DO PAGAMENTO

17.2.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório;

17.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a respectiva planilha de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga;

17.2.3. Ao fiscal do contrato fica a obrigação de verificar todas as planilhas entregues pela CONTRATADA a fim de validar os serviços e preços apresentados pela CONTRATADA;

17.2.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.2.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ: 00.820.295/0001-42;

17.2.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação;

17.2.7. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

17.2.7.1. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços prestados;

17.2.7.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e

seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, Art. 14;

17.2.7.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

17.2.8. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

17.2.9. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

17.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.2.11. À DPE/MA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

17.2.12. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

17.2.13. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

17.2.14. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

17.2.15. A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal;

17.2.16. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

17.2.17. O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta;

18.2. O índice de reajuste poderá ser o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – **IPCA** ou o Índice Nacional da Construção Civil – **INCC**.

19. DAS SANÇÕES E MULTA

19.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

19.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3. A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a DPE/MA, conforme art. 7º, da lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005 se:

- a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fazer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.4. Para os fins se obtêm “e”, reputar-se-ão a inidôneos atos tais como os descritos no artigo 88, incisos I, II e III, da lei nº 8.666/1993;

19.5. Para as condutas descritas nos subitens de “a” a “g”, serão aplicadas multas aos contratos de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato;

19.6. Na ocorrência dos subitens “h” e “i”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

19.6.1. 1% (um por cento) do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento);

19.6.2. Até o máximo de ocorrência 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

19.6.3. Até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

19.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da

prestação dos serviços de forma justificada por mais de 7 (sete) dias;

19.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

19.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;

19.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações, nos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços;

19.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;

19.10. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;

19.11. As sanções de advertência e multa serão aplicadas pelo (a) gestor do contrato, já a Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos será aplicada pelo Exmo. Senhor Defensor Público Geral do Estado;

19.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas à CONTRATADA conforme a gradação estabelecida nas Tabelas 03, 04 e 05 a seguir:

TABELA 03

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o Expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por dia
6	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
7	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
9	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	2	Por dia e por ocorrência
10	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários;	1	Por funcionário e por dia

11	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência/serviço
13	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por empregado e por ocorrência
14	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme estabelecido	2	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por ocorrência
16	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais;	4	Por ocorrência
17	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por item e por ocorrência
18	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material;	2	Por ocorrência
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
20	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.)	1	Por ocorrência
21	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
22	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
23	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia
26	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
27	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
28	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE;	1	Por item e por ocorrência

29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE;	1	Por ocorrência
30	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 48 horas da comunicação da FISCALIZAÇÃO;	2	Por dia
31	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
32	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto;	3	Por ocorrência
33	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços.	1	Por ocorrência
34	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não emergencial.	1	Por hora útil
35	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial.	1	Por hora útil
36	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.	1	Por hora útil
37	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.	1	Por hora útil

TABELA 04

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%
2	Até 2%
3	Até 4%
4	Até 6%
5	Até 8%
6	Até 10%

19.13. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 05

SITUAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

19.14. A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1;

19.15. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, estabelecida no Caput desta Cláusula;

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito;

20.2. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes;

20.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital;

20.4. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem;

20.5. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente;

20.6. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

21.2. As demais cláusulas estarão contempladas na minuta de contrato assim como no Edital de Licitação.

Eng. Civil César Rafael Pimentel Esser
Supervisor de Obras e Reformas
Matrícula: 2579506 -CREA: 22205/D-DF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS IMÓVEIS E ECONÚCLEOS EM CONTÊINERES E MÓDULOS DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO NOS INTERIORES DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº Lote	MUNICÍPIOS	Nº de Municípios
LOTE 01	Alcântara, Cedral, Icatu, Humberto de Campos, Pinheiro, Rosário, Santa Helena e Santa Rita	08
LOTE 02	Arari, Bom Jardim, Chapadinha, Itapecuru, Santa Inês, Santa Quitéria, Vargem Grande, Viana e Zé Doca	09
LOTE 03	Bacabal, Pedreiras, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Codó, Coelho Neto, Matões e Timon	08
LOTE 04	Açailândia, Balsas, Barra do Corda, Buriticupu, Carolina, Imperatriz, Pastos Bons e Presidente Dutra	08
LOTE 05 (Contêiner)	Cantanhede, Caxias, Colinas, Coroatá, Cururupu, Gov. Nunes Freire, Grajaú, Itaqui Bacanga, Maracanã (Zona Rural de São Luís), Morros, Parnarama, Penalva, Porto Franco, São João dos Patos e São Mateus	15
LOTE 06 (Módulo)	Amarante do Maranhão, Anajatuba, Barreirinhas, Cidade Olímpica (São Luís), Dom Pedro, Estreito, Eugênio Barros, João Lisboa, Maracaçumé, Matinha, Mirador, Paulo Ramos, Pindaré Mirim, Santa Luzia do Paruá, Santa Luzia do Tide, Santo Antônio dos Lopes, São Vicente do Férrer, Tuntum, Turiaçu, Tutóia, Vitória do Mearim e Vitorino Freire	22
TOTAL		70

=====

ANEXO 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS DA DPE MARANHÃO

LOTE 01	
REGIONAL	ENDEREÇO
1) Núcleo Regional de Alcântara	Rua de Baixo, Nº 173 - Centro. Alcântara - MA
2) Núcleo Regional de Cedral	Rua Jacinto Passarinho, s/n, Centro Cedral-MA
3) Núcleo Regional de Icatu	Av. Joaquim Itapary, Nº421, Centro Icatu - MA
4) Núcleo Regional de Humberto De Campos	Rua Lister Caldas, nº 37 - Centro - Humberto de Campos - MA
5) Núcleo Regional de Pinheiro	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 576, Centro Pinheiro - MA.
6) Núcleo Regional de Rosário	Rua Urbano Santos Nº935 Centro Rosário-MA
7) Núcleo Regional de Santa Helena	Rua Benedito Castro, nº 374 - Ponta D'Areia - Santa Helena
8) Núcleo Regional de Santa Rita	Avenida Ivar Saldanha, nº 96C - Centro - Santa Rita - MA

LOTE 02	
REGIONAL	ENDEREÇO
1) Núcleo Regional de Arari	Rua Ibrahim Ferreira, nº 22, Centro Arari -MA
2) Núcleo Regional de Bom Jardim	Rua Nova Brasília, 246 Altos Praxedes-Bom Jardim - MA

3) Núcleo Regional de Chapadinha	Travessa Sebastião Barbosa, nº 10, Centro. Chapadinha-MA
4) Núcleo Regional de Itapecuru Mirim	Rua Coelho Neto, nº 352 - Centro Itapecuru-Mirim - MA.
5) Núcleo Regional de Santa Inês	Rua Waddy Haddad, nº 85, Centro - Santa Inês - MA
6) Núcleo Regional de Santa Quitéria do Maranhão	Av. Hermelinda Pedrosa, nº 46 - Centro - Santa Quitéria - MA
7) Núcleo Regional de Vargem Grande	Rua Sebastião de Abreu, nº 645 - Centro Vargem Grande-MA
8) Núcleo Regional de Viana	Rua Profº Antônio Lopes, 262, Bairro Matriz Viana-MA
9) Núcleo Regional de Zé Doca	Av. Cel Stanley Batista, nº 638 - Centro - Zé Doca-MA

LOTE 03	
REGIONAL	ENDEREÇO
1) Núcleo Regional de Bacabal	Rua Barão de Capanema, nº 103, Centro, Bacabal - MA
2) Núcleo Regional de Pedreiras	Rua Benilde Nina, nº 354, Prainha, Pedreiras - MA
3) Núcleo Regional de Esperantinópolis	Rua 13 de Maio, nº 45, Centro Esperantinópolis - MA
4) Núcleo Regional de Lago da Pedra	Rua Ana Sales, nº 17, Planalto.
5) Núcleo Regional de Codó	Rua Nazeu Quadros, nº 03 - São Sebastião, Codó - MA.
6) Núcleo Regional de Coelho Neto	Av. Antônio Guimarães, S/N, Mutirão, Coelho Neto - MA
7) Núcleo Regional de Matões	Travessa 15 de Novembro, nº 76, Centro. Matões-MA
8) Núcleo Regional de Timon	Av. Jaime Rios, 396 Timon-MA
LOTE 04	
REGIONAL	ENDEREÇO
1) Núcleo Regional de Açailândia	Av. Santa Luzia, 115 - Bairro Vila São Francisco - Açailândia/MA
2) Núcleo Regional de Balsas	Rua Silva Jardim, nº 429, bairro Potosi - Centro, Balsas - MA
3) Núcleo Regional de Barra Do Corda	Av. Mis Perrin Smith, Nº 16 - Bairro Vila Canadá, Barra do Corda - MA
4) Núcleo Regional de Buriticupu	Rua da Liberdade, 505, Centro, Buriticupu - MA
5) Núcleo Regional de Carolina	Av. Elias Barros, nº 1465 - Alto da Colina Carolina - MA
6) Núcleo Regional de Imperatriz	Av. Getúlio Vargas, 1587 A, Centro, Imperatriz - MA.
7) Núcleo Regional de Pastos Bons	Av. Domingos Sertão, nº 2.095, Centro Pastos Bons - MA
8) Núcleo Regional de Presidente Dutra	Rua Dr. Paulo Ramos, nº 94 - Presidente Dutra - MA

LOTE 05	
REGIONAL	ENDEREÇO
1) Núcleo Regional de Maracanã (Zona Rural de São Luís)	BR 135, Km 5 - Vila Esperança - Maracanã - S. Luis
2) Núcleo Regional de Morros	Rua Rio Branco, s/n, Centro - Morros/MA
3) Núcleo Regional de Cururupu	Travessa Cesário Coimbra, s/n, centro - Cururupu/MA
4) Núcleo Regional de Governador Nunes Freire	Rua da Telma, lote 02, quadra 03, s/n, Gov. Nunes Freire/MA
5) Núcleo Regional de Cantanhede	Rua Ruth Gomes com avenida rio branco, s/n, centro - Cantanhede/MA
6) Núcleo Regional de São Mateus	BR 135, nº 2.540, ao lado da IEMA, - São Mateus/MA
7) Núcleo Regional de Colinas	Av. Sorriso, s/n, Macaco Molhado - Colinas/MA

8) Núcleo Regional de Parnarama	Av. Vitorino Freire, s/n – Parnarama/MA
09) Núcleo Regional de Grajaú	Av. Antônio Borges, s/n, Trizidela – Grajaú/MA
10) Núcleo Regional de São João dos Patos	Rua Hermes da Fonseca, s/n – Centro – São João dos Patos/MA
11) Núcleo Regional de Coroatá	Rua Nova, s/n, Centro - Coroatá/MA
12) Núcleo Regional de Caxias	Av. Norte sul, s/n, Bairro Campo de Belém – Caxias/MA
13) Núcleo Regional de Porto Franco	Travessa Boa Vista, S/N, Centro - Porto Franco/MA
14) Núcleo Regional de Itaqui Bacanga	Rua D, nº 98, Vila Isabel (Anjo da Guarda)
15) Núcleo Regional de Penalva	Cruzamento da Rua Lourenço Pinto com a Rua Djalma Marques, s/n, Centro – Penalva/MA
LOTE 06	
REGIONAL	ENDEREÇO
1) Núcleo Regional de Amarante do Maranhão	A DEFINIR
2) Núcleo Regional de Anajatuba	Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro – Anajatuba
3) Núcleo Regional de Barreirinhas	Rua São Francisco, s/n, bairro Boa Fé – Barreirinhas/MA
4) Núcleo Regional de Cidade Olímpica (São Luís)	A DEFINIR
5) Núcleo Regional de Dom Pedro	A DEFINIR
6) Núcleo Regional de Estreito	Rua 5, Qd 24, Residencial Madre Paulina, S/N.
7) Núcleo Regional de Eugênio Barros	Rua 07 de setembro, Bairro Centro – Eugênio Barros/MA
8) Núcleo Regional de João Lisboa	A DEFINIR
9) Núcleo Regional de Maracaçumé	Rua Cristovão Colombo, s/n, Centro – Maracaçumé/MA
10) Núcleo Regional de Matinha	Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro – Matinha/MA
11) Núcleo Regional de Mirador	A DEFINIR
12) Núcleo Regional de Paulo Ramos	A DEFINIR
13) Núcleo Regional de Pindaré Mirim	Rua Santos Dumont, nº18, Centro – Pindaré Mirim/MA
14) Núcleo Regional de Santa Luzia do Paruá	Rua Maranhão, s/n, Centro – Santa Luzia do Paruá/MA
15) Núcleo Regional de Santa Luzia do Tide	A DEFINIR
16) Núcleo Regional de Santo Antônio dos Lopes	A DEFINIR
17) Núcleo Regional de São Vicente do Férrer	A DEFINIR
18) Núcleo Regional de Tuntum	Rua Frei Carlos, s/n, Centro – Tuntum/MA
19) Núcleo Regional de Turiaçu	Avenida Santos Dumont, S/N, Centro – Turiaçu
20) Núcleo Regional de Tutóia	Avenida Contorno, Povoado Comum, Tutóia-MA
21) Núcleo Regional de Vitória do Mearim	Rua Santa Terezinha, s/n, Centro – Vitória do Mearim/MA
22) Núcleo Regional de Vitorino Freire	Rua José Cipriano, nº 267, Centro – Vitorino Freire/MA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MODELO PLANILHA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-DPE
ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação – CSL/DPE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2022 - DPE

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____ portador da CI nº _____ e do CPF nº _____ para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 0X/2022 – CPL/DDE

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO Nº 0X/2022 – CPL/DPE, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos. São Luís (MA),
--- de ----- de 2022.

(Nome, assinatura e o nº da
identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 0X/2022 – CPL/DPE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

S. Luís --- de ----- de 2022.

(Nome, assinatura e o nº da identidade do declarante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-DPE

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO Nº 0X/2022 – CPL/DPE

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ -
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 do Edital, do Pregão Presencial Nº 0X/2022 - DPE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2022

(Representante legal)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar Nº 123/2006.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-DPE
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 - DPE

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na Rua da Estrela nº 421, Projeto Reviver-Centro, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Alberto Pessoa Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.288.187-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, resolve Registrar os preços da empresa vencedora do Pregão SRP nº 00x/2022, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a constituição de Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realizar manutenção predial, **com fornecimento de peças, materiais e mão de obra**, nos imóveis e econúcleos em contêineres e módulos dos núcleos de atendimento da DPE nos municípios do Estado do Maranhão, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, parte integrante desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo.

2. DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Representante: _____ CPF: _____

Telefone: _____

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

3.1. Os preços registrados as especificações técnicas e quantitativos, encontram-se no **Anexo Único** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3.2. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, a(s) empresa(s) xxxx, CNPJ Nº xxxx/0001-xx, aceita(ram) o registro para o **Cadastro de Reserva**, nos mesmos termos e preços da empresa vencedora para o(s) lote(s) xx e xx conforme **Ata da sessão**, transcritas abaixo:

3.2.1. FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
CLASSIFICAÇÃO LOTE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	E-MAIL
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 36.184/2020 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b e d** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário:

Representante Legal:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2022-DPE/MA.

Este Documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº00/2022** celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão –DPE e a empresa XXXXXXX, para os **lotes XXXX e XXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Presencial nº 0x/2022-DPE, processo nº XXX/2022-DPE**. VIGÊNCIA: 12 meses.

LOTE XX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 0xxx/2022

Processo nº 305/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado XXXXXXXX, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº xxxxx, CPF nº xxxxxx, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público - Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 305/2022/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº .../2022, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e manutenção predial, **com fornecimento de peças, materiais e mão de obra**, para os imóveis e econúcleos em contêineres e módulos dos núcleos de atendimento nos interiores do estado do maranhão. Os serviços de manutenção predial compreendem os serviços de **manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, sanitários, rede estruturada, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto do presente contrato é considerado de prestação contínua e seu regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme demanda da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 0xx/2022 CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados estão discriminados no **Item 3**, do Termo de Referência.

CLAÚSULA QUARTA - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

As normas de execução e fiscalização estão discriminadas no **Item 4**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As Obrigações da Contratante estão dispostas no item 13, do TR, ressaltando-se, ainda:

- 5.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 5.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e legislação vigente;
- 5.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após os cumprimentos das formalidades legais;
- 5.4 Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- 5.5 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada;
- 5.6 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 5.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução do mesmo caso seja necessário;
- 5.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas

e condições estabelecidas no Contrato;

5.9 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição (Notificação Técnica);

5.11 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão dispostas no item 12, do TR, ressaltando-se:

6.1 Encaminhar ao Setor de Obras e Reformas da DPE/MA em, **no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:**

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;

b) Livro diário de Serviços demandados e executados para ser procedida a abertura do mesmo no Setor de Obras e Reformas DPE/MA;

c) Outras licenças que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências das concessionárias ou órgãos públicos;

6.2 Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para o CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

6.3 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;

6.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

6.5 Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sócias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados;

6.6 Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência;

6.7 Paralisar imediatamente os serviços caso o CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI'S, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

6.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente do valor estipulado para pagamento mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito;

6.9 Atender aos chamados de emergência conforme especificados no Termo de Referência;

6.10 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI'S adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;

6.11 Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

6.12 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;

6.13 A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

- 6.14 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 6.15 Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;
- 6.16 Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;
- 6.17 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 6.18 Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 6.19 Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço ao CONTRATANTE;
- 6.20 Fica vedado, terminantemente, o uso dos locais de execução de serviços como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitoriamente;
- 6.21 À CONTRATADA caberá orientar seu encarregado para que o mesmo lidere a equipe de forma profissional e eficiente, promovendo a interação e organização dos profissionais, coordenando os trabalhos, as Ordens de Serviços, distribuição das atividades, controlar a distribuição e aplicação de materiais adequadamente, diligenciando para a perfeita execução dos serviços e para o comportamento adequado dos funcionários;
- 6.22 Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução dos serviços, realizando, ao final, a limpeza do local, de forma a removerem entulhos, sobras e demais resíduos;
- 6.23 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados, de forma que sejam tomadas as providências necessárias para que os problemas sejam solicitados;
- 6.24 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- 6.25 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.26 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, e impressos, sob pena de rescisão do Contrato;
- 6.27 Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;
- 6.28 Apresentar mensalmente, no ato da entrega da (s) nota (s) fiscal (is) de serviço, relatório mensal dos serviços prestados, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;
- 6.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;**
- 6.30 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 6.31 A CONTRATADA ao se deslocar para realizar a manutenção preventiva ou corretiva nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizados nos interiores, deverá enviar, antecipadamente, para a CONTRATANTE relação dos funcionários que realizarão os serviços;
- 6.32 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e

tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.33 Comprovar a formação técnica específica de mão de obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

6.34 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.35 Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.36 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$... (... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES

8.1 O local de execução está disposto no Anexo 2, do TR. O prazo de início de execução no item 9, e as condições de recebimento do objeto no item 6, do TR.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE

9.1. As disposições quanto à qualificação técnica da licitante estão dispostas no item 11, do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório;

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a respectiva planilha de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga;

10.3 Ao fiscal do contrato fica a obrigação de verificar todas as planilhas entregues pela CONTRATADA a fim de validar os serviços e preços apresentados pela CONTRATADA;

10.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

10.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ: 00.820.295/0001-42;

10.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação;

10.7. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

10.7.1. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços prestados;

10.7.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, Art. 14;

10.7.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

10.8. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.9. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.11. À DPE/MA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

10.12. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

10.13. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

10.14. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

10.15. A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal;

10.16. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

10.17. O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato**, prorrogáveis em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:.....; Programa de Trabalho:; PI:; ND:e FR:.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 à empresa contratada que incorrer em falhas na execução do contrato são aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

15.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou

extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do TR e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme disposições constantes no item 18, do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Os materiais e serviços objeto deste contrato serão garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento dos serviços conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da lei 8.666/93;

17.2 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objetos deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 A contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, conforme disposto no item 7, do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cujos serviços necessitam ser realizados por empresas especializadas, dotadas de profissionais qualificados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA